



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS 59/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO BOM E A EMPRESA ELETRODAN LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, doravante denominada contratada e de outro lado a empresa ELETRODAN LTDA, situada à Rua José Antonio Santis, 120, Parque Industrial cidade nova, na cidade de Rolândia, estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 11.234.053/0001-93, neste ato representada pelo Sr. Paulo Sergio Romeiro, portador do CPF: 918.519.399-20 e do RG: 6375440-4 SSP-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS E MÃO DE OBRA NA INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS DO TIPO LM - 3 150 WATTS VAPOR DE SODIO (CONFORME NORMAS TECNICAS DA COPEL DISTRIBUIÇÃO) EM PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE RIO BOM, conforme segue: 15 unidades serão colocadas no conjunto habitacional residencial Rio Bom II, e 02 unidades na rua José Francisco dos Santos.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contratante pagará à contratada pela realização total dos serviços mencionados na Cláusula Primeira, do presente Contrato o valor de R\$ 9.690,00 (nove mil seiscentos e noventa reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Instalação de 17 luminárias LM – 3, com policarbonato, Braço com no mínimo 1.80m de comprimento, com lâmpadas e reatores de 150 W/VSO, fixação, conexões e demais acessórios padrão COPEL.	UNID	17	R\$ 570,00	R\$ 9.690,00
TOTAL					R\$ 9.690,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A contratada terá um prazo de 90 (noventa) dias para conclusão total dos serviços, contados a partir da data de assinatura do presente Contrato. **A Contratada é responsável pela elaboração e aprovação do projeto junto à Copel.**

CLÁUSULA QUARTA: A contratada deverá em até 03 (três) dias após a assinatura do respectivo contrato, apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra.

CLÁUSULA QUINTA: Havendo necessidade de dilação do prazo de execução, por razões fortuitas, formalmente justificadas, a contratada encaminhará solicitação fundamentada ao contratante com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para realização de “Termo Aditivo” ao presente contrato, caso o contratante concorde com a prorrogação do prazo.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Contrato rege-se pelas normas estabelecidas no Art. 78 da Lei Federal 8.666/93, podendo ser rescindido amigavelmente pelas partes nos termos do Art. 79 da mencionada Lei, sem quaisquer ônus para as partes ou unilateralmente por uma das partes, em virtude do descumprimento de qualquer cláusula contratual, com as cominações e penalidades pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA: A contratada não poderá transferir o objeto do presente contrato a outra empreiteira ainda que do ramo, por mais vantajoso que seja, sem prévia anuência do contratante.

CLÁUSULA OITAVA: Os casos omissos poderão ser resolvidos de comum acordo entre as partes, ficando salvaguardado ao contratante, no interesse público relevante, a qualquer tempo, o direito de rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: As partes elegem o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e questões que possam advir do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA: E, por estarem assim certos e devidamente acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio Bom, 03 de Outubro de 2014.

Moisés José De Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Sergio Romeiro
ELETRODAN LTDA

TESTEMUNHA: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA: _____
CPF: _____